

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

104/2017

Setor:

Licitações

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 063/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2017

PROTOCOLO Nº 131/2017

DIA 16/08/17

HORA 08:30

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 136/2017

Data: 16/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 103

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

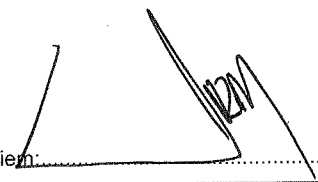
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Identificação:

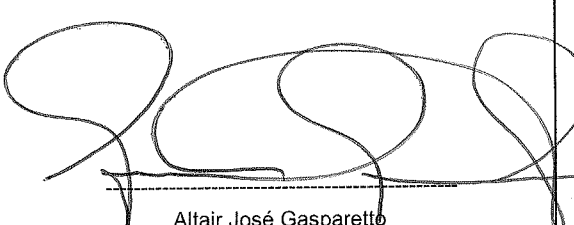
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	1.466,8000	17.601,60
				Preço Total:	17.601,60

Solicitante: Ivan Regis Ziem: 

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

Processo Adm. nº: 104/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

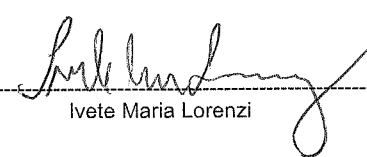
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	7.601,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				17.601,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	1.466,8000	17.601,60
Total Geral ----->				1.466,8000	17.601,60

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000001
E

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 104/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

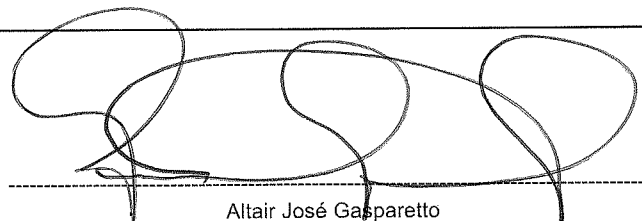
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	7.601,60
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000,00
Total Previsto :				17.601,60

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017****Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
CP

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 104/2017
Data do Processo Adm.: 16/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-884.184,00	7.601,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.647.748,44	10.000,00
					Total Previsto:	17.601,60

					Total Geral:	17.601,60
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em16 / 08 / 2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

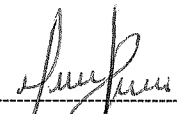
Processo Administrativo: 104/2017
Número Processo / Ano: 104/2017
Data do Processo: 16/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-884.184,00	7.601,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.647.748,44	10.000,00
					Total Previsto:	17.601,60

					Total Geral:	17.601,60
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em16/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 566

Data da Inscrição: 12/05/2016

Data da Renovação: 10/08/2017

Válido Até: 10/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP Data do Cadastro: 12/05/2016
Código: 1646 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361
Bairro: Centro e-mail: utr@onda.com.br
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-250 Telefone: 4632255959 Fax:
CNPJ: 78.671.641/0001-65 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Magnus Engel Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

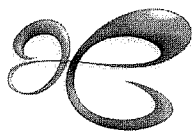
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1803	05/07/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	435/85	03/07/1985	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	2E5F.65DD.0F20.FBAD	18/07/2017	14/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016610477-46	18/07/2017	15/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0020415/2017	18/07/2017	18/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	133522179/2017	18/07/2017	13/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	17/07/2017	17/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3221598	06/10/2004	
CONTRATO SOCIAL	20042344018	24/06/2004	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	17/07/2017	17/01/2018
F.G.T.S	2017073003284948180550	30/07/2017	28/08/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017

Ivan Regis



**Unidade de
Terapia Renal**

000009
A

**ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Telefone: 46-3225-5959 e-mail: utr@onda.com.br

Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, 361

CEP: 85.501-250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

CNPJ: 78.671.641/0001-65 Estadual: isento Inscr. Municipal 435/85

Banco: Brasil Ag: 0495-2 Conta Corrente n. 20.790-X

Profissional que executará os serviços:

Dr Jorge Luiz Zanette Ramos CRM 8555

Dr Magnus Engel CRM 8753 - Dr Daniel Emygdio do Nascimento CRM 19240

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

Código	Descrição
8555	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
8753	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
19240	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Município para atendimento: Pato Branco – Pr.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Quarta-feira a partir das 14h00min.

Local onde será executado o serviço:

Ambulatório Instituto Policlínica PB

Avenida Brasil, 361

Pato Branco, 20 de julho de 2017.

Jorge Luiz Zanette Ramos

Representante Legal

Rua Pedro Ramires de Mello, 361 – Centro

Pato Branco / PR – 85501-250

Fone / Fax: 46 32255959 – E-mail: utr@onda.com.br

000010

e

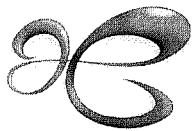
19/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:45:29
049516625 0075
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18,379-2

DATA 19/07/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 78.671.641/0001 65

NR. AUTENTICACAO B.F24.219.8E9.D1A.6FF
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Unidade de
Terapia Renal

000011
(Handwritten mark)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

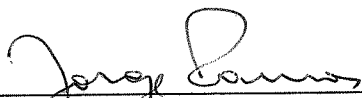
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

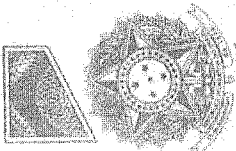
Pato Branco, 20 de julho de 2017.



Jorge Luiz Zanette Ramos

Representante Legal

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES		MS / SAS DATASUS
Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral		
CNES	CNPJ/CPF	Data do Cadastramento
3221598	78671641000165	6/10/2004
Data da última Atualização		
23/9/2009		
Razão Social:		
UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA		
Nome Fantasia:		
UTR		
Logradouro:		
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO		
Complemento:		
CENTRO		
Município:		
PATO BRANCO		
UF:		
PR		
Tipo de Estabelecimento:		
CLINICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIO DE ESPECIALIDADE		
Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Fluxo de Clientela:
EMPRESA PRIVADA	AMBULATORIAL	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA
	Esfere Administrativa:	Nível de Hierarquia:
	PRIVADA	04-Alta AMB
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.		
Este comprovante foi impresso dia 8/6/2011, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.		
Autenticação código = 3221598829041467		



CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000724-PR	CNPJ 78.671.641/0001-65	Inscrição 06/01/1997	Validade 06/01/2018
Razão Social UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA	Nome Fantasia UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA		
Endereço R PEDRO RAMIRES DE MELLO 361 - CENTRO	Município Pato Branco - PR		CEP 85501250
Responsável Técnico 0008555-PR JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS	Classificação HOSPITAL GERAL - PEQUENO PORTE		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/01/2018**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 28 de dezembro de 2016

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 20/04/17
ASS: [assinatura]

130000

CRM-PR

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/05/1957, médico com registro no CRM nº 8555/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 67, em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.461.918-6/SSP/PR e CPF nº 301.506.630-72 e **MAGNUS ENGEL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico com registro no CRM nº 8753/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 502, em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.319.974/SSP/PR e CPF nº 327.103.729-91, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA., estabelecida na Rua Pedro Ramires de Melo, nº 361, centro, CEP 85501-250, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, com seu contrato social registrado no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Pato Branco Paraná sob nº 10.860, fl.69, em 03 de julho de 1985, quarta alteração contratual com transferência registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203324882 em 01/11/1995, e inscrita no CNPJ sob nº 78.671.640/0001-65, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Consolidação do Contrato Social da Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda.

I

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.** e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, nesta cidade de Pato Branco, CEP 85501-250, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira

A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1985.

Cláusula Quarta

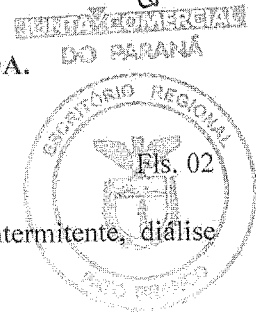
A sociedade tem por objeto:

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 22 07 11
 ASS. *(Handwritten signature)*

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



I – Clínica Médica, nefrologia clínica, hemodiálise, diálise peritoneal intermitente, diálise peritoneal ambulatorial contínua, transplante renal e nutrição parenteral.

II

Capital social e quotas

Cláusula Quinta

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), dividido em 3.890 (três mil oitocentas e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Jorge Luiz Zanette Ramos.....	1.945	R\$ 1.945,00
Magnus Engel.....	1.945	R\$ 1.945,00
Total do Capital Social... ..	3.890	R\$ 3.890,00

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

III

Cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula Sétima

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecida a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

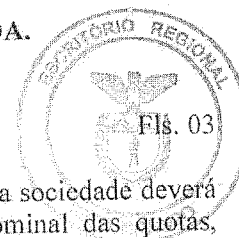
Cláusula Oitava

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Cláusula Nona

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula Décima

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou pela sociedade, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Primeira

Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da cláusula Sétima.

Cláusula Décima Segunda

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

IV
Administração

Cláusula Décima Terceira

A Sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam a uso do nome e a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406, de 2002, por este mesmo instrumento, a **Jorge Luiz Zanette Ramos e Magnus Engel**, que também assumem perante o Conselho Regional de Medicina, a responsabilidade técnica. O gerente e administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei 10.404/2002.

Parágrafo Segundo

Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente o prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro

O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, corresponding to the names mentioned in the text.

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Quarto

Na mesma reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto

O administrador declara não estar impedido por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei n.º 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivas Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Cláusula Décima Quinta

A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

Cláusula Décima Sexta

Ao administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

Cláusula Décima Sétima

É vedado ao Administrador bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

V

Reunião de quotistas e deliberações sociais

Cláusula Décima Oitava

A reunião dos quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

Cláusula Décima Nona

As deliberações Sociais, nas quais cada quota de capital representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA COMERCIAL

DO PARANÁ



estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Vigésima

Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula Vigésima Primeira

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

Cláusula Vigésima Segunda

Dependem da deliberação dos quotistas

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação de administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento de haveres do "de cuius".

Cláusula Vigésima Terceira

Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

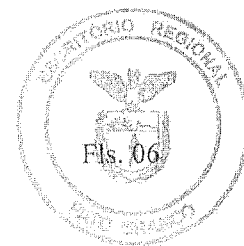
VI

**Retirada exclusão de sócio e resolução das quotas
de um sócio em relação à sociedade**

Cláusula Vigésima Quarta

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n.º 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

[Handwritten signatures]



UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Quinta

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Vigésima Sexta

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Sétima

Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Oitava

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos artigos n.º 1.030 e 1.085, da Lei n.º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não:

- a) calúnia;
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observadas o comando legal do art. 1.004, da Lei 10.406, de 2002.

VII

Pagamento de haveres por resolução de quotas

Cláusula Vigésima Nona

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031, e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

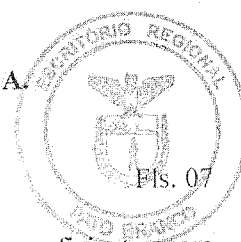
Cláusula Trigésima

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Cláusula Trigésima Primeira

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um

[Handwritten signatures]



UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

Cláusula Trigésima Segunda

No prazo de trinta dias, será levantado balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento; a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n.º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data que tiver em mora o sócio que subscreveu e na integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Trigésima Terceira

O balanço a que se refere à cláusula anterior será, elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado dos bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilardado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

VIII

**Demonstrações financeiras, contábeis e sociais,
Livros e destino do resultado**

Cláusula Trigésima Quarta

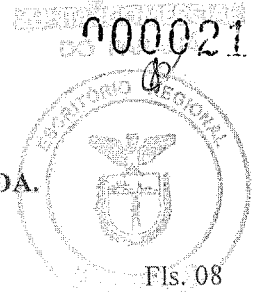
O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

Cláusula Trigésima Quinta

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas anuais, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da demonstração do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

[Handwritten signatures]

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Trigésima Sexta

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da demonstração do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

IX

**Transformação, cisão, incorporação,
Fusão e reorganização societária**

Cláusula Trigésima Sétima

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Cláusula Trigésima Oitava

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

X

Dissolução da sociedade

Cláusula Trigésima Nona

A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

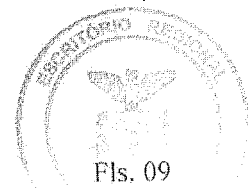
- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação judicial.

Cláusula Quadragésima

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

Cláusula Quadragésima Primeira

Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para respectivo encerramento.



UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

XI
Desimpedimento

Cláusula Quadragésima Segunda

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

XII
Disposições Gerais

Cláusula Quadragésima Terceira

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Pato Branco, 19 de Maio de 2004.

Jorge Luiz Zanette Ramos

Magnus Engel

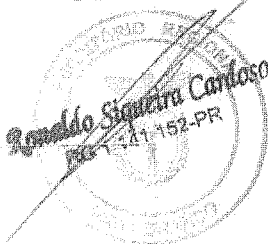
Testemunhas:
Assinatura:

Ariel Neumann Grassi - CIRG
347.645/SSP/PR

Assinatura:

Enoemi Croda Sfoggia - CIRG n.º
1.412.369/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2004
SOB NÚMERO 20031244018

Protocolo: 04/234401-8

Empresa 411 332486 2
UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA. S/C

CONTRATO SOCIAL

80773 / 0001 - 627
OFICINA DE SA RIBAS
DE TITULOS E DOCUMENTOS
Rua Alexandre de Gusmão, 607 - CEP 85500
PATO BRANCO - PR

HELIO VIDA CASSI, brasileiro, casado, medico, residente e domicia do em Pato Branco, Parana, na Avenidada Brasil, nº 544, apto. 01 portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 952 231/0-PR, CIC nº 201 896 139-04 e ANA MARIA PEREIRA, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada em Pato Branco, Parana na avenida Brasil, nº 544, apto.01, por-adora da Carteira de I dentidade Civil, Registro Geral nº 1 263 300-PR, CIC nº 318 744 - 019-34, resolvem pelo presente instrumento particular de contra to, constituir uma sociedade de serviços de terapiu renal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais apli- caveis a matéria:

Clausula Primeira - A sociedade Girará sob a denominação social ' de "UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA. S/C.", com sede e foro na cidade de Pata Branco, Paraná, na rua Pedro Ramires de Mello, nº 361.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto a prestação de ser- viços de hemodialise, dialese peritonial intermitente, dialese ambulatorial, contínua, transplante renal, nutrição parenteral e afins.

Cláusula Terecia - O prazo de duração da sociedade e indetermi nado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 1985.

Cláusula Quarta - O Capital Social, inteiramente subscrito e re alizado na forma prevista neste ato, na importancia de Cr\$ 20.000.000 (Vin te milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de Cr\$ 1000 (hum mil cruzeiros) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

1. HELIO VIDA CASSI, subscrive 18.000 (Dezoito mil) quotas no va lor de Cr\$ 18.000.000 (Dezoito milhões de cruzeiros), integra lizadas totalmente no presente ato, pela entrega de uma nota promissória do mesmo valor, endossada em favor da sociedade, com vencimento em 05 de setembro de 1985;
2. ANA MARIA PEREIRA, subscrive 2.000 (Duas mil) quotas no valor de Cr\$ 2.000.000(Dois milhões de cruzeiros), integralizadas ' no presente ato, pela entrega de uma nota promissória do mes- mo valor, endossada em favor da sociedade, com vencimento pa- ra 05 de setembro de 1985.

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos socios é limitada à im portância total do capital social. Em caso de falecimento de um dos sócios' a sociedade não será dissolvida necessariamente, assumindo os seus herdeiros o passivo e ativo.

Cláusula Sexta- AS quotas da sociedade são indivisíveis e não po derão ser transferidas ou alienadas a terceiros à qualquer título sem o con sentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de pre

000024

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA. S/C.

CONTRATO SOCIAL

fls.03

em igualdade de condições.

Clausula Sétima- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao socio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo senque seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada por um dos socios na qualidade de Gerente, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Nona - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado d da prestação de caução, o sócio HELIO VIDA CASSI.

Cláusula Décima - A responsabilidade técnica profissional da sociedade, cabe única e exclusivamente ao sócio gerente HELIO VIDA CASSI, portador da Carteira Profissional nº 6132, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, o qual a representara perante o referido Conselho e a Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria de Saúde Pública.

Cláusula Decima Primeira - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, à título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do importo de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Clausula Décima Segunda - O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serao divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em tres vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 20 de junho de 1985.

HELIO VIDA CASSI

ANA MARIA PEREIRA

CONTRATO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA :

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO
BRANCO LTDA. S/C.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
ARTEL NEUMANN GRASSEIR
[Handwritten signature]
CLAIRE COPELLI

[Handwritten signature]
HELIO VIDA CASSI



TABELIONATO NOVAES

Georgelina V. Novaes
TABELIA DE NOTAS
CPF 005801559-00

Pedro C. Paraceno
AUX. JURAMENTADO
CPF 061104448-87

Reconheço a firma por semelhança com a
de *[Handwritten signature]*

Em Teste _____ dou fé.
da verdade.

Pato Branco, (PR),

5 JUN 1985

Rua Ipirará, 602 - Pato Branco - Pr.

000026
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ: 78.671.641/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:06:28 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **2E5F.65DD.0F20.FBAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000027
④

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78671641/0001-65
Razão Social: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073003284948180550

Informação obtida em 10/08/2017, às 09:33:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.671.641/0001-65
Certidão n°: 133522179/2017
Expedição: 18/07/2017, às 07:55:39
Validade: 13/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.671.641/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Magnus Engel apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

5. Nome das entidades empregadoras:

- b) UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

6. Natureza das atividades que exerce:

- b) Nefrologista;

7. Horários ou compromissos de trabalho:


- c) Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min
- d) Segunda a Sexta-Feira das 10h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min;

8. Locais de trabalho:

- c) Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro – Pato Branco.
- d) Avenida Brasil, nº 530, Centro – Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.



Magnus Engel
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.319.974-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.319.974-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2015

NOME: MAGNUS ENGEL

FLIAÇÃO: DONALDO ENGEL
MARIA ENGEL

NATURALIDADE: RIO NEGRINHO/SC DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1959

DOC ORIGEM: COMARCA-FOZ DO IGUAÇU/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=15483, LIVRO=51B, FOLHA=87

PIS/PASEP: 123.36558-42-8

CPF: 327.103.729-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000030

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIFICACAO DE MEDICO

Documento de Identificacao emitido nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: MAGNUS ENGEL

CPF: 327.103.729-91

DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1959

DATA DE REGISTRO: 20/10/1983

VI: 1

DATA DE REGISTRO: 10/09/1959

Nome do Titular: DONALDO ENGEL

Nome da Mãe: MARIA ENGEL

Naturalidade: RIO NEGRINHO/SC

CPF: 1.319.974/558-09

DATA DE EMISSÃO: 28/10/1977

TITULAR TITULO: 51902206-59

RECADO: 8056

COMA: 0971

Nome do Titular: MAGNUS ENGEL

Nome da Mãe: MARIA ENGEL

Naturalidade: RIO NEGRINHO/SC

CPF: 1.319.974/558-09

DATA DE EMISSÃO: 28/10/1977

TITULAR TITULO: 51902206-59

RECADO: 8056

COMA: 0971

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - CIEF

CIC

2ª VIA

DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

327 103 729 91

NOME COMPLETO

MAGNUS ENGEL

NASCIMENTO

10/09/59

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Coordenadoria de Aprimoramento Médico, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo,

certifica que o médico

Magius Engel

CRM 53.686/SP

concluiu o programa de Residência Médica na área básica de Clínica Médica no período de 01 de fevereiro de 1984 a 31 de janeiro de 1986 e na área de concentração de Neftrologia no período de

01 de fevereiro de 1986 a 31 de janeiro de 1988, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, sob o n.º 41/82, sendo-lhe conferido o Título de Especialista, de acordo com a Lei n.º 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 1981.

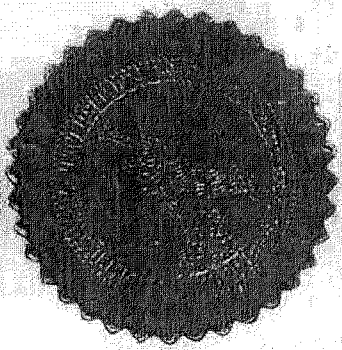
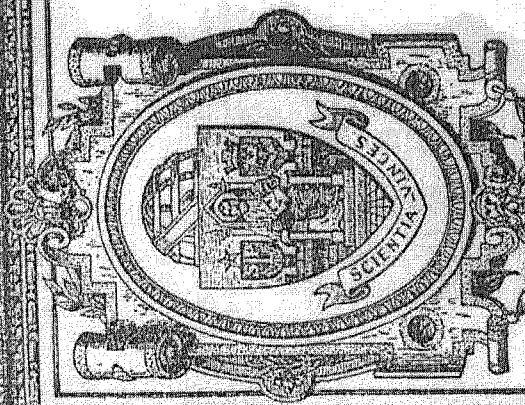
São Paulo, 31 de janeiro de 1988.

Robinson
Diretor

Wendland
Supervisor

Vicente Paulo Celso
Coordenador de Aprimoramento Médico

Médico Residente





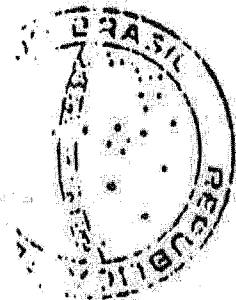
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

V-0190

20
 1982

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNEM/MEC PARANÁ Nº 71.111.111



Certificado de Residência Médica

MARILIA S. S. S. S.

OR. M. 8753, ⁰¹⁹ **FEV**, **1984**, **31.01.1986**

no período de **01.02.1984** a **31.01.1986**

no período de **CNIC 11, C NIC 2**

acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81

emitida em **31 de Janeiro de 1981**

Stacy L. ...
 Diretor Geral do Hospital de Clínicas

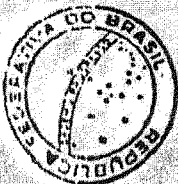
Stacy L. ...
 Diretor de Ensino e Clínicas de Saúde

Stacy L. ...
 Chefe de Departamento

Maryng Ingal
 Médico Referência

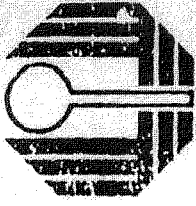
Maryng Ingal
 Médico Referência

Coordinador do Programa
 000032



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA,

em 27 de junho de 1983, confere o título de

Médico

a

Magnus Engel,

filho de Donaldo Engel e Maria Engel,

nascido a 10 de setembro de 1959, natural do Estado de Santa Catarina

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 06 de agosto de 1983.

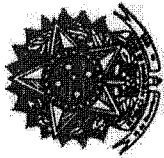
Ramon

PROF. REYNALDO RAMON
Coordenador de Assuntos de
Ensino de Graduação

Magnus Engel
DIPLOMADO

Marcos
MARCOS ANTONIO FIORI
Reitor

000033



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com as Resoluções CFM n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que
registrou no livro n.º 14 às folhas 6518

sob o n.º 6518 a qualificação do médico
Dr. MAGNUS ENGEL
na especialidade de MEDICINA INTERNA (CLÍNICA MÉDICA)
com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba 22 de JULHO de 19 96

Luiz Sallim

PRESIDENTE
LUIZ SALLIM EMED

D. Vieira

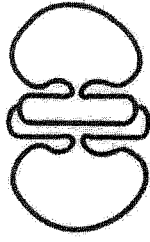
SECRETARIO
DAEBES GALATI VIEIRA

000035

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Nefrologia

Sociedade Brasileira de Nefrologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA

80

Dr. Magnus Engel



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Nefrologia

São Paulo, 18 de junho de 1994

Antonio Celso Nunes Xaxif

Dr. Antonio Celso Nunes Xaxif
Presidente da AMB

Dr. João Pinheiro Mendes Moreira

Dr. João Pinheiro Mendes Moreira
Presidente da SBN

Maria Almeida V.F. Ribeiro Alves

Dra. Maria Almeida V.F. Ribeiro Alves
Secretária Geral da SBN

TABELIONATO NOTAS
1.º OFÍCIO DE NOTAS
DUANA V. NOVAES SCHUBHOVSKI - TABELA
RUA TEREZINHA, 56, 1.º ANDAR, 13046-122-4-3-2-1-4
85.501-830 - SÃO CARLOS - AVANÇO - PR

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado. Dou fé em teste da verdade.

04 OUT. 1999 PR

000035

000037

COPEL
 Copel Distribuição S.A.
 Rua José Ladoro Biazotto, 168
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.308.898/0001-06
 IE 99.233.073-99 IM 425.982-4

PARANÁ
 Companhia Saneamento

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
52533859

MAGNUS ENGEL
 R BRASILIA, 864

CEP: 85504379 PATO BRANCO - PR
 CPF: 32710372991

Vencimento
12/04/2017

Valor a Pagar
R\$ 551,06

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município de Pato Branco 46 32206083 OUI 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0321269975 - TRIFASICO / 0321269975 - TRIFASICO Mes Referência: 03/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
17/02/2017 53564	21/03/2017 54166	32 dias 772 kWh	1,00	772 kWh	24,13 kWh	21/03/2017

Proxima Leitura Prevista: 19/04/2017 RESIDÊNCIA/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto	DIC	FC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
PATO BRANCO					127 / 220 volts
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	129,45	Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal	5,31 h	3,30	3,03 h		
Limite Trimestral	10,62 h	6,60			
Limite Anual	21,26 h	13,20			

MES	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16
CONS	753	691	1161	1187	1116	1184	1238	1167	1169	1304	1166	856
PGTO	1303	1302	1201	1212	1411	1310	1209	1208	1207	1306	1205	1204

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3281028 Serie B
 Emitida em 21/03/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01- ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	772	0,636680	491,44	491,44	29,00%
02- ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			16,30	16,30	29,00%
03- CONT. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				44,32		
Base de Calculo do ICMS:	606,74	Valor ICMS:	146,96	Valor Total da Nota Fiscal:	551,06	

Composição dos Valores	Valor
Energia	491,44
Distribuição	101,98
Transmissão	7,58
Tributos	171,20
Encargos	37,29
TOTAL	606,74

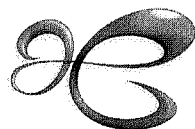
Reservado ao Fisco
 8B20.0A02.7D2A.A1FD.17AD.BA3F.2B.19.A528

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 4,36 E COFINS R\$ 19,94 CONFORME RES. ANELL 130/2005.
 FATOR DE POTENCIA - 96,46
 FATURA DO MES 02/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/03/2017 - PIS/PASEP 0,69% e COFINS 4,08%.
 O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/03/2017, BANDEIRA AMARELA COM VALOR DE R\$0,02/KWH
 Períodos Band. Tarif. Verde: 18/02-28/02 Amarela: 01/03-21/03

Vencimento: 12/04/2017 **Valor a pagar: R\$ 551,06**

Controle: 01-20174624405232-38 Número de Identificação: 52533859 Mes: 03/2017 FS [17.74.1]

NÃO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 8052
CASO NÃO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 836300000053-510601110008-001010201745-624405232387



**Unidade de
Terapia Renal**

000038
P

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Jorge Luiz Zanette Ramos apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Nefrologista;

3. Horários ou compromissos de trabalho:


- a) Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min
b) Segunda a Sexta-Feira das 10h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min;

4. Locais de trabalho:

- a) Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro – Pato Branco.
b) Avenida Brasil, nº 530, Centro – Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.



Jorge Luiz Zanette Ramos
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.461.918-6

POLEGAR DIREITO

Jorge Ramos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.461.918-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2015

NOME: **JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS**

FILIAÇÃO: JOSÉ MOACYR RAMOS
LORENA ZANETTE RAMOS

NATURALIDADE: LAGES/SC DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=LAGES/SC, DA SEDE
C.NASC=24082, LIVRO=58A, FOLHA=212V

CPF: 301.506.630-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000039

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REGISTRO DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identificação nos termos da Lei nº 6.259/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS

CPF: 301.506.630-72 DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1957

RES: 11

ASSINATURA DO PORTADOR

NOME: JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/1982

TÍTULO DE ELETOR: 301231006

REGIÃO: 72

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

301.506.630-72

JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS

06/05/1957



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 1962 confere o título de

MÉDICO

a

JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS

filho de JOSÉ MOACYR RAMOS e de LORENA ZANETTE RAMOS nascido a 06 de maio de 1957 natural de LAGES — SC e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 10 de dezembro de 1962


Diretor da Faculdade de Medicina


Diplomado


Reitor

500040



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina de Estado do Paraná
de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou no

livro n.º 05 às folhas 2091

sob o n.º 2091 (DATA DE APROVAÇÃO 22/09/1986) a qualificação do médico

Dr.: JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS

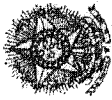
na especialidade de NEFROLOGIA

com validade EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Curitiba, 25 de novembro de 1991.


PRESIDENTE
MADIR RUPOLLO


SECRETÁRIO
SOLANGE BORBA GILDEMEISTER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC PARÉCER N.º 41/81 DE 09.03.82

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o Dr. JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS

CRM 8555 (No) PR (UF) concluiu Residência Médica na área básica de CLÍNICA MÉDICA no

período de 01/02/83 a 30/01/85 e na área de concentração

no período de _____ a _____, a quem conferimos o título de especialista, de

acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Curitiba, 30 de JANEIRO de 19 85

Diretor do Setor de Ciências da Saúde

Reitor

Coordenador do Programa

Diretor Geral do Hospital de Clínicas

Médico Residente

Coordenador do Programa

000043

Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Educação Superior
Comissão Nacional da Residência Médica

Certificado Registrado sob o n.º 0579
no It. n.º 01 de 01 de 1988
Brasil, 1 de 1988 1988

Secretário Executivo da CNRM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Registrado à folha n.º 250-V sob o n.º 0579
do Livro n.º 01 de Registro de Certificados.

[Signature]
Pró-Reitor

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

000045



Copel Distribuição S.A.
Rua José Wilson Biazoli, 158
81205-240, Curitiba - PR
CNPJ 14.388.898/0001-05
IE 90.233.073-99 IM 423.002-4



www.copel.com
0800 51 00 118

Unidade Consumidora

JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS

R MANAUS, 333 - 86289 3 400200

CEP: 86604370

CPF: 30160663072

PATO BRANCO - PR

51244128

Vencimento

12/05/2017

Valor a Pagar

R\$ 352,55

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32208088 OU 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0212340542 - TRIFASICO			Mes Referência: 04/2017			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
21/03/2017	19/04/2017	29 dias	1,00	604 kWh	17,38 kWh	19/04/2017
65210	85714	504 kWh				
Proxima Leitura Prevista: 19/05/2017			RESIDUE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO			Mes 02/2017			Tensão Contratada		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts			
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	130,02	Limite faixa adequada de Tensão:			
Limite Mensal:	6,31 h	3,30	3,03 h		117 - 133 / 202 - 231 volts			
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60						
Limite Anual:	21,25 h	13,20						

MES	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16
CONS	741	694	789	619	634	484	539	466	520	577	530	655
PGTO		1303	1302	1201	1212	1471	1370	1209	1208	1297	1306	1206

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3174891 Serie B
Emitida em 19/04/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	504	0,585992	295,34	295,34	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			5,28	5,28	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			15,06	15,06	29,00%
04 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				36,87		
Base de Calculo do ICMS:		316,69	Valor ICMS:	91,65	Valor Total da Nota Fiscal: 362,55	

Composicao dos Valores	
Energia	111,70
Distribuição	68,51
Transmissão	4,93
Tributos	108,20
Encargos	24,34
TOTAL	316,69

Reservado ao Fisco:
C829.695E.9DFC.45EA.068B.EE04.9CBJ.FC41

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 2,97 E COFINS R\$ 13,68 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
FATURA DO MES 03/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
REH ANEEL 2214/17, DE 1o A 30 DE ABRIL A TARIFA REDUZIRA R\$ 0,05008/KWH.
REVERTENDO A PREVISAO DO ENCARGO DE ENERGIA DE RESERVA (EER) USINA ANGRA III. O
EFEITO NA FATURA SERA DE ACORDO COM SEU CICLO DE LEITURA E FATURAMENTO.
INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR OU NOS CANAIS CONVENCIONAIS DE COMUNICACAO.
A PEDIDO, PODEM CANCELAR VALORES DIVERSOS DOS SERVICOS DE ENERGIA, EX DOACOES.
Periodos Band.Tarif.: Amarela:22/03-31/03 Vermelha:01/04-19/04

Vencimento: 12/05/2017

Valor a pagar: R\$ 352,55

Controle 01-20174755666964-80 Numero de Identificacao 51244128 Mes 04/2017 FS (17.74.1)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 8052
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83600000003 1 52550111000 7 00101020174 5 75566696480 3

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Daniel Emygdio do Nascimento apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

9. Nome das entidades empregadoras:

- a) UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

10. Natureza das atividades que exerce:

- a) Nefrologista;

11. Horários ou compromissos de trabalho:


- a) Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min
- b) Segunda a Sexta-Feira das 10h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min;

12. Locais de trabalho:

- a) Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro – Pato Branco.
- b) Avenida Brasil, nº 530, Centro – Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.


Daniel Emygdio do Nascimento
Representante Legal

000047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.388.471-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.368.471-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2017

NOME: **DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: SALATEL TORRES DO NASCIMENTO
IZAR EMYGDIO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11919, LIVRO=388, FOLHA=162

CPF: 028.546.549-40

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LIBI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO

Nº de inscrição
028546549-40

Data de Nascimento
25/02/77

Assinatura

DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 05/04/97

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

S E R P R O

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 INSTITUTO DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 SUPLENTE DE REGISTRO PARA TERMO DE REGISTRO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO

CRM Nº: 15240 DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2002

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1977

ASSINATURA DO PORTADOR

REGISTRO: SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO

IZAR EMYGDIO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: PATO BRANCO-PR

RG: 6.388.471-6/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE GESTOR	SEÇÃO	ZONA
25/11/1991	632317406-39	154	73

CPF: 02654654940 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 07/12/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13565 a qualificação do

DR. DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO

na especialidade de

NEFROLOGIA

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 09 de maio de 2005.


DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO
PRESIDENTE


KARYRAQUELE RÖTTA BURKIEWICZ
1ª SECRETÁRIA

000049

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 11 de janeiro de 2002, confere o título de MÉDICO a

Daniel Emuquio do Nascimento

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 25 de fevereiro de 1977, portador da Carteira de Identidade nº 6.368.471-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 11 de janeiro de 2002.

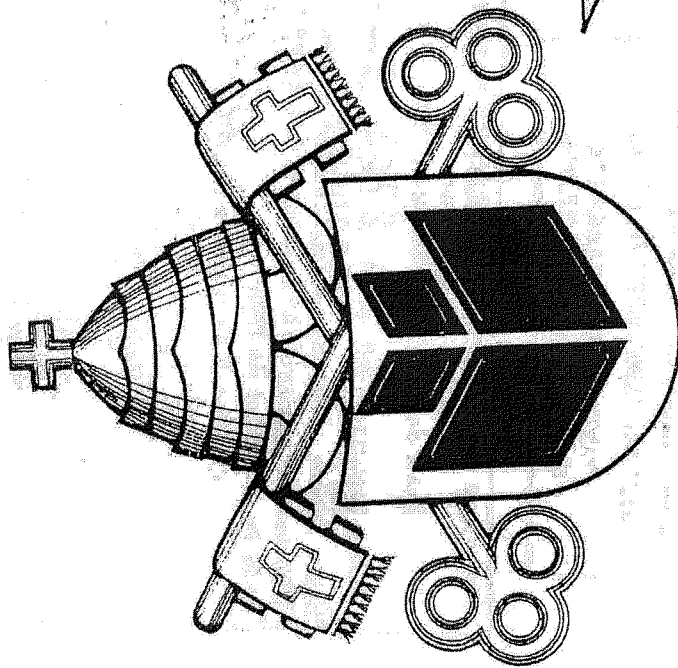
Reitor

Emuquio do Nascimento
Pro-Reitor Acadêmico



Diplomado



000050




(10)

Curso de MEDICINA, reconhecido pelo Decreto N.º 47.733/60 - Publicado no D.O.U. de 06/02/1960.

REITOR: CLEMENTE IVO JULIATTO
PRÓ-REITORA ACADÊMICA:
NEUZA APARECIDA RAMOS

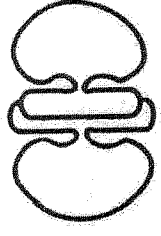
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Acadêmica
Setor de Registro de Diplomas - SRD
Diploma registrado sob o n.º 2703 Livro 02.
Folha 001, Processo 19504593, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Curitiba, 6 de fevereiro de 2002.

Olíndia Ineís Tullio
Chefe do SRD

Prof.ª Neuza Aparecida Ramos
Pró-Reitora Acadêmica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob nº 19.240
Em 1802.2002

DR. LUIZ SALLAM EMED
Presidente





Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Nefrologia

Sociedade Brasileira de Nefrologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA

ao

Dr. Daniel Emgídio do Nascimento



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Nefrologia.

São Paulo, 17 de setembro de 2004

[Signature]
Dr. Elviseu Vieira de Paiva
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Conrad Cláudio Baracat
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. João Egídio Romão Júnior
Presidente da SBN

[Signature]
Dra. Sianna Masatozumi Kiratayin
Secretária Geral da SBN

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 27/11/04
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO... 28/11/04
 SAÍDA P/ SOCIEDADE..... 08/01/05
 RETORNO DA SOCIEDADE... 02/02/05
 CADASTRAMENTO..... 03/02/05
 SAÍDA P/ FEDERADA..... 14/02/05
 REGISTRO..... Nº 076988

Liliane D. Amorim
 SECRETÁRIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1.470 - Sac. Paulo - Sp. Cnpj. 01.419-100

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS: **ERLINES VIEIRA DE PA**

as quais comparem com os padrões depositados em Cartório.

Em testemunho
 Dulce Bernades Perico / Esc. Autorizada
 São Paulo, 09 de Março de 2005

000309123555 FIRMAS: 2,50 / Total: R\$ 5,00



000054

Página 1 de 1



CTC CURITIBA PR PL7
DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO
RUA OVALDO ARANHA N 815 B BRASIL
85504-015 PATO BRANCO PR

Vencimento: 21/07/2017 Postagem: 10/07/17



72 09036539 92654 00000026708 3 0 100717

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 08/08/2017

Mensagem Importante

* Atenção: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Caso faça opção pelo pagamento mínimo desta fatura, serão cobrados encargos contratuais no próximo mês de até R\$ 7,52. Se já houve opção pelo crédito rotativo no mês anterior e o pagamento desta fatura for inferior ao valor total, o saldo remanescente deste mês será parcelado, conforme indicado nesta fatura, podendo o cliente optar por outras condições de parcelamento por meio da Central de Atendimento ao Cliente ou no Internet Banking Correntistas Bradesco (www.bradesco.com.br).

Limite de Crédito Total R\$	Limite de Saque R\$	Limite Disponível em 06/07/2017
3765 XXXXXX 24003	5.400,00	13.407,55

Nº	Data	Historico de Lançamentos	Cidade	US\$	R\$
					317,00-
					3,02
06/07		PAG BOLETO BANCARIO			3,51
06/07		VARIACAO CAMBIAL			34,47
06/07		CUSTO TRANS. EXTERIOR-IOF		9,99	4,99
12/06		ITUNES.COM/BILL ITUNES.CO USD	CUPERTINO		7,91
25/06		ITUNES.COM/BILL ITUNES.CO USD	CUPERTINO		3,42
27/06		SEGURO TOTAL PROTECT	SAO PAULO	0,99	22,90
30/06		ITUNES.COM/BILL ITUNES.CO USD	CUPERTINO		85,92
04/07		NETFLIX	SAO PAULO		92,45

Total para DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO
Total da fatura em Real

Data de Vencimento	21/07/2017	Total da Fatura R\$	92,45
Pagamento Mínimo R\$	20,00	Parcelamento de Fatura R\$	Entrada 29,99 9 x 10,56
Período		Julho / 2017	

Resumo das Despesas

Saldo Anterior	317,00
(-) Pagamento / Créditos	317,00
(+) Despesas Locais R\$	37,34
(+) Despesas no exterior em R\$	55,11
(=) Total da Fatura R\$	92,45
Cotação do Dólar utilizada:	R\$ 3,450

Taxas Mensais

	Taxa ao Mês (%)	Taxa ao Ano (%)	CET (Ano)	Taxas Máx. Próx. Período
Mora	1,00%	12,68%	21,59%	1,00%
Multa por atraso	2,00%			
Pagamento de Contas	1,99%	26,67%	46,82%	1,99%
Parcelamento Fatura	8,89%	177,87%	202,01%	9,89%
Compras Parceladas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rotativo	9,39%	193,58%	217,99%	10,39%
Saques	9,90%	210,43%	245,60%	9,90%
Encargos de atraso	18,99%	705,61%	783,43%	19,99%

* Sobre as operações de crédito incidirão o IOF Diário (0,0082% e IOF Adicional (0,38%), de acordo com a legislação vigente.
Válido para o vencimento desta fatura.

Programa de Fidelidade

Pontos Acumulados no mês anterior:	8;
Saldo de pontos Nivelado em 06/07/17:	17.376

* Pontuação consolidada de todos os cartões do Associado.
Para consultar seu saldo total disponível e pontos a expirar acesse: www.nivelado.com.br ou ligue na central de atendimento Nivelado: Capitais: 3004-8858 Demais regiões: 0800 757 8858

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022. Atendime 24 horas, 7 dias por semana. Consultas, informações e serviço transacionais. **Acesso do Exterior:** 55 11 4002 0022. **SAC - Bradesco Cartões:** 0800 727 9988. **SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala:** 0800 722 0099. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Reclamações, cancelamentos e informações gerais. **Ouvidoria:** 0800 727 9933. Atendimento das 08h às 18h de 2ª a 6ª, exceto feriados. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria.

AVISOS
AGORA COM O FIDELIDADE BRADESCO CARTOES
VOCE ACUMULA PONTOS NIVEL! ESCOLHER SUA
RECOMPENSA FICOU MAIS FACIL E PRATICO.
ACESSE BANCO.BRADESCO/FIDELIDADE

Bradesco	237-2	23794.15009 90011.088177 42000.211401 7 0000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO CPF: 026.546.549-40 RUA OVALDO ARANHA . N 815 B BRASIL, . PATO BRANCO, PR, CEP 85504-015		
Sacador/Avalista Nosso Número 00110881742-8	Nr. Documento 00110881742-8	Data de Vencimento 21/07/2017
Valor do Documento R\$ 92,45		(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço BRADESCO CARTÕES - CNPJ 59.438.325/0001-01 - Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata - 4º Andar - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP		
Agência/Código do Beneficiário 4150-5 / 0002114-8		Autenticação Mecânica

Bradesco	237-2	23794.15009 90011.088177 42000.211401 7 0000000000000
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO		
Nome do Beneficiário/CPF/Endereço BRADESCO CARTÕES - CNPJ 59.438.325/0001-01 - Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata - 4º Andar - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP		
Data do Documento 06/07/2017	Nr do Documento 00110881742-8	Especie DOC RECIBO
Uso do Banco 8650	Carteira 09	Especie R\$
Informações de responsabilidade do beneficiário		Acerte N
Os encargos de pagamento rotativo ou de atraso, serão cobrados na próxima fatura Pagamento em cheque será considerado liquidado somente após a sua compensação Sr. Caixa, não receber este boleto após 15 dias do vencimento		Data Processamento 06/07/2017
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO CPF: 026.546.549-40 RUA OVALDO ARANHA . N 815 B BRASIL, . PATO BRANCO, PR, CEP 85504-015		x Valor
Sacador/Avalista		(=) Valor Pago

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 063/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.671.641/0001-65 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 361, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Jorge Luiz Zanette Ramos - brasileiro, portador do RG n.º 1.461.918-6 SSP-PR e CPF n.º 301.506.630-72.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (SADT), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	480

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076, 1000.

4. VIGÊNCIA

Jawair

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 16 de agosto de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 63/2017 - IL

Processo Administrativo: 104/2017
Processo de Licitação: 104/2017
Data do Processo: 16/08/2017

000057
[assinatura]

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

Ao(s) 16 de Agosto de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 104/2017, Licitação nº 63/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

[assinatura] - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

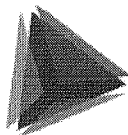
[assinatura] - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

[assinatura] - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

[assinatura] - Membro



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	78671641000165
Nome	
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 181/2017
PROCESSO 104/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT). – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 063/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 063/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT). – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda – EPP.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.

- 06) Certificado de registro cadastral nº 566 e documentos da Empresa- fls. 08/54.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 063 – fls 55/56.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 57.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 63/2017 - IL

Processo Nr.: 104/2017
Data: 16/08/2017

000061

Folha: 1/2

Fornecedor: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP
Endereço: Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 78.671.641/0001-65

Código: 1646

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

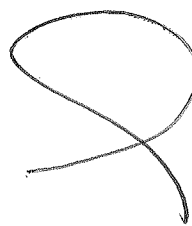
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017


Ivan Regis Ziem



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 63/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

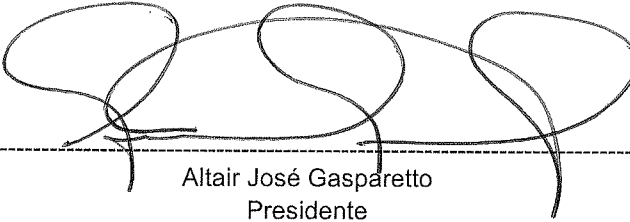
Processo Nr.: 104/2017
Data: 16/08/2017

000062

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 17.601,60 (dezesete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 181/2017
PROCESSO 104/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT). – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda – EPP**.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 063/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.



- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 566 e documentos da Empresa- fls. 08/54.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 063 – fls 55/56.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 57.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:



“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***
(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*



II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 55/56.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 17.601,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 18/08/2017.

Altair José Gasparotto
Presidente

000068

P

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 63/2017 - IL

Processo Administrativo: 104/2017
Processo de Licitação: 104/2017
Data do Processo: 16/08/2017
Folha: 1/1

000069
P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2017
- b) Licitação Nr.: 63/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SAD)

- g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 001646 - Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP

Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
1	17.601,60
	17.601,60

- 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador:8325AEF4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os membros abaixo para compor a Comissão especial visando atualizar a nova Planta Genérica de Valores do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018.

ANTONIO DOS SANTOS FILHO RG nº 4.227.405-0
 CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA RG nº 5.248.105-8
 PAULO RAFAEL GALLEGU RG nº 7.858.310-0
 MARCOS APARECIDO NICACIO RG Nº 5.778.905-0
 JOSÉ CARLOS CEZÁRIO RG nº 5.225.202-4
 MIRIAN OKAMOTO HUSCH RG nº 3.959.441-2
 DENIS NADER GONÇALVES RG nº 10.202.033-2

Artigo 2º- A Comissão será Presidida pelo membro PAULO RAFAEL GALLEGU.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrario.

Centenário do Sul, 11 de Agosto de 2017

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:D0574B0E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2017**

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,

Considerando a portaria nº 061/2017 e a portaria nº 088/2017 que nomeia membros para compor Comissão Especial para realização do processo seletivo.

RESOLVE

Artigo 1º- Nominar e qualificar os servidores abaixo, que compõe a Comissão especial designada para realização do Processo Seletivo para os cargos de: Agente de Serviços Operacionais, Agente de Segurança, Socorrista e Técnico em Enfermagem.

- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO – Advogada, portadora do RG. nº 10.016.194-0;
 - MELQUIADES TAVIAN JUNIOR – Advogado, portador do RG. nº 7.712.285-0;
 - RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA – Advogado, portador do Rg. nº 429.577;
 - VILMA RUFINO DE ALMEIDA – Professora, portadora do Rg. nº 4.562.908-2;
 - VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS- Professora de Educação Física, portadora do RG. nº 6.718.510-2;
 - RODRIGO DE ALMEIDA LENZ – Ensino Médio completo, portador do Rg. nº 7.625.995-0.

Artigo 2º- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de agosto de 2017

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal.

000071

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:FA21BA47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 028/2017**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 28/2017 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Processo Administrativo:	109/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo de Licitação:	109/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Data do Processo:	18/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501- 530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0E47C8A2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valou Global: 29.446,56

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Puesidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0E4B4679

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 17.601,60

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:2617AB4B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 217.192,60

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:868E426A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 690.127,68

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:96F979ED

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 609.159,48

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:34816731

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 64/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	105/2017
	Processo de Licitação:	105/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	105/2017		
b) Licitação Nr.:	64/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	18/08/2017		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001829 - Platano Laboratorios SS Ltda (ALDES-PALMAS)	1	217.192,60
	1	217.192,60

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:7D625950

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 63/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	104/2017
	Processo de Licitação:	104/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017

AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 17.601,60
 Dotação:
 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
 Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:2617AB4B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 217.192,60

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:868E426A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 690.127,68

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:96F979ED

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 609.159,48

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:34816731

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 64/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	105/2017
	Processo de Licitação:	105/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	105/2017		
b) Licitação Nr.:	64/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	18/08/2017		
e) Data da Adjucação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001829 - Platano Laboratorios SS Ltda (ALDES-PALMAS)	1	217.192,60
	1	217.192,60

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:7D625950

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 63/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	104/2017
	Processo de Licitação:	104/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	104/2017
b) Licitação Nr.:	63/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001646 - Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP	1	17.601,60
2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	17.601,60

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54D12617

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 65/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	106/2017
	Processo de Licitação:	106/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2017
b) Licitação Nr.:	65/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001679 - Laboratório Aldes de Análises Clínicas Ltda (Filial)	1	690.127,68
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	690.127,68

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB248B78

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 66/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	107/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	107/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2017
b) Licitação Nr.:	66/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000040 - João Michels Freire Laboratório de Análises Clínic	1	609.159,48
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	609.159,48

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3071ABA0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2017**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 62/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	103/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	103/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	15/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2017
b) Licitação Nr.:	62/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000298 - Clínica Médica São João Ltda.	1	29.446,56
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	29.446,56

000075



Licitações

Onde Estou : Início (Index.php) > Licitações (http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1)

ANO:

[2017 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=\)](#)[2016 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=\)](#)[2015 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=\)](#)[2014 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=\)](#)[2013 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=\)](#)

Modalidade:

[Dispensa Inexigibilidades \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Dispensa Inexigibilidades\)](#)[Pregão \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Pregão\)](#)[Contratos \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Contratos\)](#)[Credenciamento/Chamamento Público \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Credenciamento/Chamamento Público\)](#)[Tomada de Preços \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&mes=0=&car_mod=Tomada de Preços\)](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-170304.PDF)

23/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NAS ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA



DOWNLOAD

(arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-170304.pdf)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO \(arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-170753.pdf\)](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171013.PDF)

23/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS



DOWNLOAD

(arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-171013.pdf)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO \(arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-171102.pdf\)](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 064/217 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171258.PDF)

23/08/2017

CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL



DOWNLOAD

(arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-171258.pdf)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO \(arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-171334.pdf\)](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171537.PDF)

23/08/2017

CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 138/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.671.641/0001-65 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 361, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Jorge Luiz Zanette Ramos - brasileiro, portador do RG n.º 1.461.918-6 SSP-PR e CPF n.º 301.506.630-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 104/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no Ambulatório Instituto Policlínica PB, localizado na Avenida Brasil, 361, na cidade de Pato Branco-PR, nas quartas-feiras a partir das 14h00min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais Dr. Jorge Luiz Zanette Ramos, inscrito no CRM nº 8555, Dr. Magnus Engel inscrito no CRM nº 8753 e o DR. Daniel Emygdio do Nascimento inscrito no CRM 19240, competentes para execução dos serviços.
- 2.1.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.1.6.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula sexta deste instrumento.
- 2.1.7.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.
- 2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do

procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

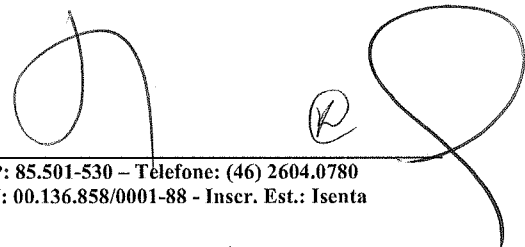
CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

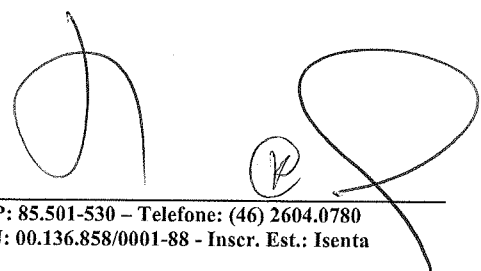
10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

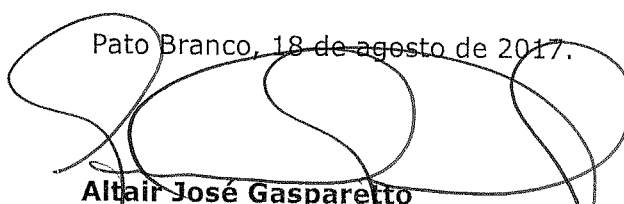
13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.


13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.


Jorge Luiz Zanette Ramos
Contratada

Pato Branco, 18 de agosto de 2017.

Altair José Gasparetto
Contratante

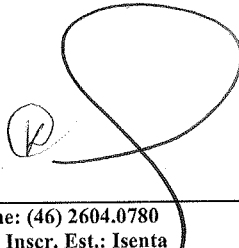
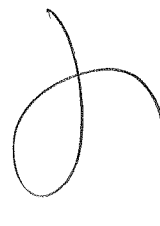
Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

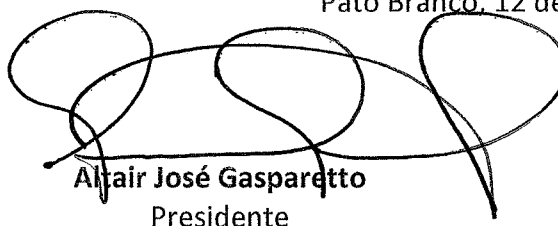
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	480	36,67
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			17.601,60



REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2017.

- I. Considerando decisão em Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 184 do dia 07 de dezembro de 2017, a qual reajustou a tabela de valores do Chamamento Público 003/2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.



Almir José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 138/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.671.641/0001-65, neste ato representado por Jorge Luiz Zanette Ramos - brasileiro, portador do RG n.º 1.461.918-6 SSP-PR e CPF n.º 301.506.630-72.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 138/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

REAJUSTE

O valor das Consultas Médicas em Atenção Especializada foi reajustado em Conselho Deliberativo firmado na Resolução 184/2017 publicado em 07/12/2017, com um aumento de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por consulta.

O valor unitário passa de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 40,00 (quarenta reais), distribuído de acordo com a tabela anexo.

Os valores reajustados serão aplicados a partir de 26 dezembro de 2017.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco, PR, 12 de dezembro de 2017.


Jorge Luiz Zanette Ramos
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2018.

Ofício nº 709/Lic

À
Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP
Ilmo Sr. Jorge Luiz Zanette Ramos

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 138/2017, oriundo do Processo 104/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000089

P

Ofício 709, ref. prorrogação de Contrato 138/2017-CONIMS**De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** utr@onda.com.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 709, ref. prorrogação de Contrato 138/2017-CONIMS**Enviada em:** 07/08/2018 | 09:51**Recebida em:** 07/08/2018 | 09:51

20180807083... .pdf 71.67 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 709, ref. prorrogação de Contrato 138/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/08/07 09:40:37**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.07.2018 08:36:08 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000090

④

RES: Ofício 709, ref. prorrogação de Contrato 138/2017-CONIMS

De: Utr - Pato Branco
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RES: Ofício 709, ref. prorrogação de Contrato 138/2017-CONIMS
Enviada em: 07/08/2018 | 11:14
Recebida em: 07/08/2018 | 11:14

Bom dia, pode renovar, por favor observar quantidade de pacientes por semana 5.
Muito obrigada.
Melânia

De: LICITACAO | CONIMS [<mailto:licitacao@conims.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 7 de agosto de 2018 09:51
Para: utr@onda.com.br
Assunto: Ofício 709, ref. prorrogação de Contrato 138/2017-CONIMS

Bom dia

Segue em anexo Ofício 709, ref. prorrogação de Contrato 138/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/08/07 09:40:37
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.07.2018 08:36:08 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

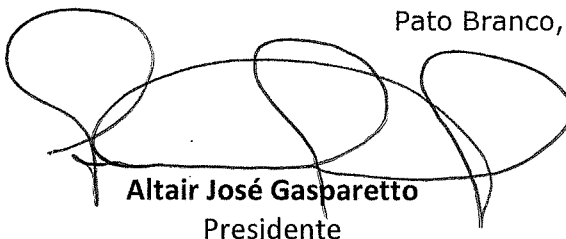


Libre de vírus. www.avast.com.

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 138/2017, terminará em 18 de agosto de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e – Fontes 1076, 1000.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 08 de agosto de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 138/2017
TERMO ADITIVO 002/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.671.641/0001-65, neste ato representado por Jorge Luiz Zanette Ramos, portador do RG n.º 1.461.918-6 SSP-PR e CPF n.º 301.506.630-72.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 138/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 19 de agosto de 2018 até 18 de agosto de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 08 de agosto de 2018.

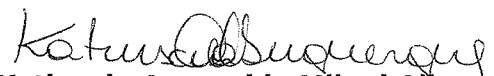


Jorge Luiz Zanette Ramos
Contratada

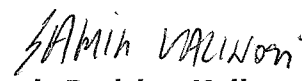


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2019.

Ofício nº 589/Lic.

À
Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP.
Ilmo. Sr. Jorge Luiz Zanette Ramos.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2017, oriundo do oriundo do Processo 104/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000094

②

Ofício 589, ref. prorrogação do Contrato 138/2017-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: utr@onda.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 589, ref. prorrogação do Contrato 138/2017-CONIMS

Enviada em: 22/07/2019 | 14:24

Recebida em: 22/07/2019 | 14:24

20190722130... .pdf 69.22 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 589, ref. prorrogação do Contrato 138/2017, para qualquer dúvida estamos a disposição.

MARLUSA MORAIS

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/07/22 14:09:05

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.22.2019 13:03:39 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000095

R

RES: Ofício 589, ref. prorrogação do Contrato 138/2017-CONIMS

De: Utr - Pato Branco

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Ofício 589, ref. prorrogação do Contrato 138/2017-CONIMS

Enviada em: 22/07/2019 | 16:49

Recebida em: 22/07/2019 | 16:49

image001.jpg 12.84 KB

Boa tarde, aceitamos a prorrogação do contrato 138/2017.
Muito obrigada.

**Melânia Pastorello**

Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda

Rua Pedro Ramires de Mello, 361 - Pato Branco / PR

Fone/Fax: 46 3225-5959

De: LICITACAO | CONIMS [<mailto:licitacao@conims.com.br>]**Enviada em:** segunda-feira, 22 de julho de 2019 14:24**Para:** utr@onda.com.br**Assunto:** Ofício 589, ref. prorrogação do Contrato 138/2017-CONIMS

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 589, ref. prorrogação do Contrato 138/2017, para qualquer dúvida estamos a disposição.

MARLUSA MORAIS
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/07/22 14:09:05

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

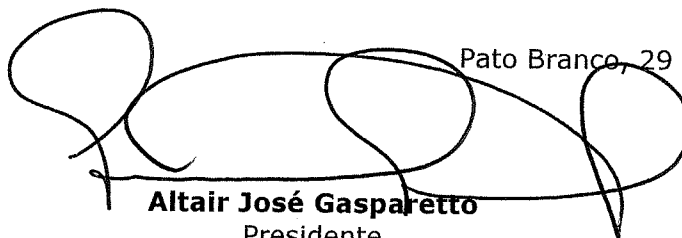
Scan Date: 07.22.2019 13:03:39 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.brLivre de vírus. www.avast.com.

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2017.

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 138/2017, terminará em 18 de agosto de 2019;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. Considerando-se ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração que um novo processo traria maiores gastos a administração;
- VIII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 29 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 138/2017
TERMO ADITIVO 003/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.671.641/0001-65, neste ato representado por Jorge Luiz Zanette Ramos, portador do RG n.º 1.461.918-6 SSP-PR e CPF n.º 301.506.630-72.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as Cláusulas, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 138/2017, oriundo do Processo 104/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 063/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, conforme segue:

1. DA VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 19 de agosto de 2019 até 18 de agosto de 2020.

2. DO VALOR

O valor pago será de acordo com a Tabela de Credenciamento 003/2017.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas geradas em função do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.50.30 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

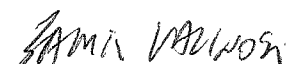
Pato Branco, PR, 30 de julho de 2019.


Jorge Luiz Zanette Ramos
Contratada

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Altair José Gasparetto
Presidente


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

000098

P

CNPJ: 00.136.858/0001-88
Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta
CEP: 85.501-530 - Pato Branco/PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo	104/2017
Administrativo:	104/2017
Número Processo / Ano:	16/08/2017
Data do Processo:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	17.601,60

Pato Branco, 30/07/2019

Mariana Grähl

Mariana Grähl
Contadora CRC/PR 073783/O-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 78.671.641/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

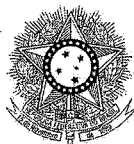
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:13:00 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **B194.C5B5.72C9.67C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.671.641/0001-65

Certidão nº: 178391794/2019

Expedição: 31/07/2019, às 14:43:54

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.671.641/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 78.671.641/0001-65
Razão Social: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304385209789565

Informação obtida em 31/07/2019 14:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2019

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 147/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos

- Contratos firmados sob a égide do Edital de Credenciamento nº 02/2017:

- Termo aditivo nº 002/2019 ao Contrato 125/2017 –BIOEXAME – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - para prorrogação de prazo contratual
- Termo aditivo nº 002/2019 ao Contrato 165/2017 – JOÃO MICHELS FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – para prorrogação de prazo contratual

- Contratos firmados sob a égide do Edital de Credenciamento nº 03/2017:

- Termo aditivo nº 001/2019 ao Contrato 180/2018 –C. DALASTRA - ME - para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente
- Termo aditivo nº 003/2019 ao Contrato 138/2017 – UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO – para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente
- Termo aditivo nº 005/2019 ao Contrato 155/2017 – CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO - – para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente
- Termo aditivo nº 007/2019 ao Contrato 162/2017 – MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente.

- Termo aditivo nº 006/2019 ao Contrato 119/2017 – HOSPITAL DA VISÃO LTDA- para prorrogação de prazo contratual
- Termo aditivo nº 005/2019 ao Contrato 073/2018 – MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS - para inclusão de procedimento previsto no Edital

3 – Observa-se que as alterações de prazo indicadas nos referidos Termos aditivos não afetam a substância do Contrato, porque não importam em reflexos no valor global contratado e obedecem às previsões do Edital do respectivo credenciamento. Ademais, conforme informado no despacho autorizador à promoção do Termo Aditivo, a prorrogação não importará em aumento de despesa, uma vez que os saldos remanescentes do Contrato de origem serão aproveitados.

4 – Por outro lado, para os Termos Aditivos que promovem a prorrogação de prazo e uso de novos recursos, consta indicação expressa da fonte de custeio (dotação orçamentária).

5- Para o termo aditivo que promove tão somente a inclusão de procedimento já previsto no respectivo Edital de credenciamento, há igual informação de saldo pendente de uso

6 - Os Editais de Credenciamento nº 02/2017 e 03/2017 continuam em pleno vigor, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

7 - Assim, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 31 de julho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

14/08/19

000104

(P)

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 144/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA.
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 23/08/2019 Término: 22/10/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 69/2017
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 143/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Laboratorio Policlínica Pato Branco Ltda
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 23/08/2019 Término: 22/10/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2017
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 141/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: João Michels Freire Laboratório de Análises Clínic
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 19/08/2019 Término: 18/10/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 148/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Platano Laboratorios SS (MATRIZ)
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 73/2017
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável

Aditivo Nº.....: 007/2019 - Contrato Nº: 162/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda
 Valor.....: 520.110,60 (quinhentos e vinte mil cento e dez reais e sessenta centavos)
 Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/10/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 86/2017
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 155/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda.
 Valor.....: 627.059,40 (seiscentos e vinte e sete mil e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)
 Vigência.....: Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 79/2017
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 138/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP
 Valor.....: 17.601,60 (dezesete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)
 Vigência.....: Início: 19/08/2019 Término: 18/10/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 63/2017
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 144/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 143/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Laboratório Policlínica Pato Branco Ltda

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 141/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... João Michels Freire Laboratório de Análises Clínic

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 148/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Plataho Laboratorios SS (MATRIZ)

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 162/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 155/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 138/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 073/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 125/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Bioexame Laboratório de Análises Clínicas Ltda - M

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 119/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Hospital da Visão de Pato Branco

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 165/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 180/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... C.DA LASTRA - ME

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 154/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contrato Nº.: 157/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... GV ALIMENTOS LTDA
Valor..... 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais)

Contrato Nº.: 161/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor..... 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017
CONTRATADA: GV ALIMENTOS LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017
CONTRATADA: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME.
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 150/2017, 09 de julho de 2019.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019
Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATOS DE CONSORCIO
EDITAL N.º 044 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não comparecimento para aceite da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 103/2019 - Dispensa de Licitação nº 08/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 75.615.542/0001-78.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019, PROCESSO Nº 426/2019.
Sessão Pública de Credenciamento, Análise das propostas, habilitação e Adjudicação.
Aos treze (13) dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito (2019), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e oito barra dois mil e dezoito (28/2019), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, representada na sessão por Roseli Cecchin.

Table with 2 columns: LOTE, ITEM, and 2 rows of lot details.

Abriu-se a fase de lances:
EMPRESAS CECCHIN
ITEM 1 19,30 - VENCEDOR
ITEM 2 15,40 - VENCEDOR
Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Todas as proponentes apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seu preço final conforme tabelas acima. As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apuração. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 28/2019, e considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram as exigências do edital; que as empresas vencedoras encontraram-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e movida de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município. Depois de transcrita a fase recursal será encaminhada para Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressaltando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, elestem a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdeirino Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio. Leon Espedito Sangnotti - Equipe de apoio. Representantes: Roseli Cecchin.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bueno, 284-Sambugara - Pato Branco/PR - CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0xx41) 3225-3449
e-mail: civ-1v@trj.br
JUIZ DE DIREITO - MÁGICO CATANEH
ESCRIVÃO - ELIANE KURTZ
ENTRADA DE CITAÇÃO
Com data de 10/08/2019
Valor da Causa: R\$ 471,72 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), em 10/08/2019, sujeito à atualização e correção de acordo com o art. 1.040 do CPC.
Autuação: 000254-25.2015.6.16.0131
Habilitação: Renatacio Pires
Espediente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Respostas: ANDRE LIVRE DOS SANTOS-COMÉRCIO DE FIEIS E ACESSÓRIOS FARA AUTOMÓVEIS E ELIAS MAIA DOS SANTOS
O Deuitor MÁGICO CATANEH, MAJ. JUIZ de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.,
Citação: ELIAS MAIA DOS SANTOS, CPF 041.347.111-59, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Endereço: Rua CIDADÃO DO INTERIOR, do presente órgão, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetivar o pagamento da dívida com juros e multas da mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, mediante depósito em nome de honorários advocatícios, ou garantir a execução, sob ocorrência o pagamento, nem garantia de execução, sob o efeito da ventura ou sorteio, nas formas da Lei. Fixado advertido que em caso de recusa será nomeado nomeado executi, nos termos do artigo 351, IV do CPC.
ADVERTÊNCIA: O prazo para apresentar Impugnação é de cinco dias, contados a partir da data de 10/08/2019, sob as penas das consequências legais.
DADO E FASSADO em Cartório neste cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, nos vinte e dois dias do mês de julho de 2019. Eu, Magico Cataneh, Escrivão, Auxiliar Juromentado Pato, 33/2012
Assinatura Digital
ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juromentado Pato, 33/2012
Assinatura Digital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO -
Rua Theodoro Augusto Lobato, 264, Sambugara
Pato Branco - PR
Tel: (41) 3225-5544
https://www.mdsu.org.br.br
RESOLUÇÃO 009/2019
Súmula: Aprova o relatório de pesquisa realizada pela UTFPR sobre a situação do idoso no município de Pato Branco.
O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.424 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Aprova o relatório de pesquisa realizada pela UTFPR sobre a situação do idoso no município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 13 de agosto de 2019.
Carmem Rozane Geraldine Oening
Presidente
CMDI

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1A75940

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 005/2019 -
CONTRATO Nº 073/2018**

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 073/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/07/2019 Término: 04/06/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA
AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A
DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D38463A3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -
CONTRATO Nº 018/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 018/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor.....: 5.152,00 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 03/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:23A0A11F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -
CONTRATO Nº 138/2017**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 138/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP
Valor.....: 17.601,60 (dezesete mil seiscentos e um reais e
sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/08/2019 Término: 18/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 63/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4744164

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -
CONTRATO Nº 037/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 037/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Rinaldi & Cogo Ltda.
Valor.....: 15.555,60 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco
reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD533460

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 004/2019 -
CONTRATO Nº 033/2019**

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 033/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA
Valor.....: 266.613,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e
treze reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B79A1F7B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
CONTRATO Nº 031/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 031/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Valor.....: 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

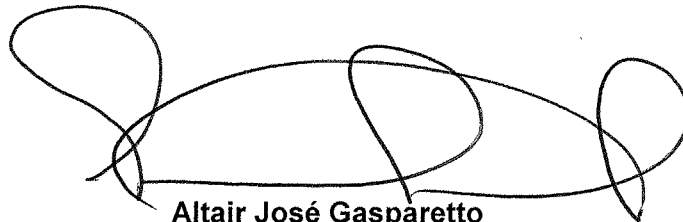
Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 138/2017

- I. Considerando a existência de um novo Edital de Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA EPP.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.671.641/0001-65, neste ato representado por Jorge Luiz Zanette Ramos - brasileiro, portador do RG n.º 1.461.918-6 SSP-PR e CPF n.º 301.506.630-72.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, considerando a existência de novo Edital de Credenciamento para as especialidades atendidas no referido contrato, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 138/2017, celebrado em 18 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir da presente data, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento, caso houver, o qual será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido.

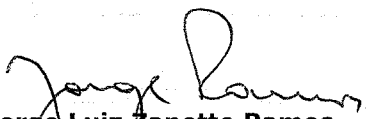
Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

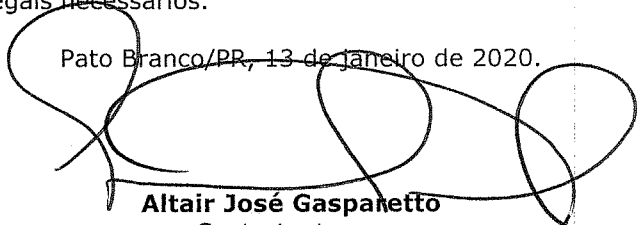
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 13 de Janeiro de 2020.



Jorge Luiz Zanette Ramos
Contratada

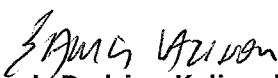


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.671.641/0001-65 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Jorge Luiz Zanette Ramos - brasileiro, portador do RG nº 1.461.918-6 SSP-PR e CPF nº 301.506.630-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 104/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no Ambulatório Instituto Policlínica PB, localizado na Avenida Brasil, 361, na cidade de Pato Branco-PR, nas quartas-feiras a partir das 14h00min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais Dr. Jorge Luiz Zanette Ramos, inscrito no CRM nº 8555, Dr. Magnus Engel inscrito no CRM nº 8753 e o DR. Daniel Emyglio do Nascimento inscrito no CRM 19240, competentes para execução dos serviços.

2.1.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.6. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula sexta deste Instrumento.

2.1.7. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do

cancelar

Table with financial data for Centro de Hemodinâmica da Polícia Militar. Includes columns for Ativo, Passivo, and various sub-categories like Receitas, Despesas, and Balanço Patrimonial.

Edital de Convocação ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020. CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRENHO Nº 3/2020. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço por Item...

ERRATA Na publicação dos dias 07 e 08 de março de 2020, edição nº 7591 do Diário do Sudeste. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.998.19/0001-45 e EDITORA JURIT LIDA, CNPJ nº 06.192.01/0001-08.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 047/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020. Registro pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020. CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020. A Comissão Especial de Licitação, do ente público CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/03/2020, às 09h00min, no endereço eletrônico...

MAURO CÉSAR CENI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 080/2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 1.240/90.

DECRETO Nº 035/2020. Nomeia LARISSA CRISTIANE LAZARINI para exercer o cargo de Médico da Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE RECURSOS CONTRATUAL. CONTRATADA: AUBERTO D. FACHEGO PARODI - CLÍNICA MÉDICA EIRELI. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2017.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2020. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 6/2020, em ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, em ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

DECRETO Nº 036/2020. Revoga o Decreto nº 089/2017 o qual nomeou a pessoa de Mariana de Oliveira Borges para exercer o cargo de Chefe de Departamento II. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCE37B39

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2020 NOMEIA CONSELHO FISCAL DA
PREVIDENCIA.

A superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, Paraná, Cerro Azul-Prev, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 14 da Lei Municipal de nº 32/2007.

Nomeiam:

Artigo 1º - Os membros do Conselho Fiscal da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul Cerro Azul-Prev, conforme abaixo relacionado:

Representante do Executivo Titular:

ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA

Representante dos Funcionários Ativos:

SONIA MARIA LACERDA

Representante dos Funcionários Inativos:

ANTONIO PORFIRIO NETO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, 10 de março de 2020.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO

Superintendente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE50661B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE - Nº 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa Platano Laboratório C.N.P.J Nº 24.658.955/001-90, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de março de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO

Presidente Comissão Processante

Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7E70147E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE - Nº 003/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura

da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, C.N.P.J Nº 29.700:587/0001-23, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de março de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO

Presidente Comissão Processante

Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67CAFF22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/03/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 007/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, deflagrado pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 10 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB497E5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019

CONTRATADA: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CLINICA MÉDICA EIRELI

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 214/2019, 10 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D888C5BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2017

CONTRATADA: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA EPP

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 138/2017, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA5F3489